



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2060

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Novembro de 2018

DESPACHO

Processo Administrativo nº 066/2018

Pregão Presencial nº 050/2018

Objeto: **Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para o período de 12 (doze) meses.**

I – Recebi hoje;

II – Após a publicação do aviso de abertura da licitação, segundo informa o Pregoeiro Municipal, houve a impugnação por parte da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, referente ao Termo de Referência, mais especificamente a obrigatoriedade do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, ser desenvolvido em ambiente WEB, razão pela qual, foi suspensa a sessão do Pregão Presencial nº 050/2018, que aconteceria no dia 29/10/2018;

III - Nesse sentido, torna-se sem razão o avanço do presente processo pois que ele já não atende as necessidades do Município de Lidianópolis, **pois o termo de referência deverá ser reformulado com novas descrição, o que alterará o seu objeto e, conseqüentemente, o valor da locação;**

IV – Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é a medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como da Súmula nº 473 do STF; **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 066/2018 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de **nova** licitação visando a aquisição supramencionada;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 05 de Novembro de 2018

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

IV - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, através do Prefeito, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo, Quadra 4 Lote 1, Lidianópolis-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bom Sucesso, na Rua Jose Evangelista de Campos, nº 50, CEP 86940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Marcio Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.649.481-0, inscrito no CPF sob o nº 006.072.859-07, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 047/2015 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2015 até o dia 17 de novembro de 2019”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.736,60,00 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 80.839,20 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), **ficando aditado** o valor global contratado que era de **R\$ 256.400,00(duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** para o valor de **R\$ 337.239,20 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2060

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Novembro de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito(06/11/2018).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME
Marcio Pereira da Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

LEI N º 922/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.545,83 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	Manutenção do Esporte Amador	
3.3.90.30.00.00 – 556	Material de Consumo	3.545,83
	TOTAL:	3.545,83
TOTAL GERAL		3.545,83

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé) - Lei PELE	3.495,83
	TOTAL:	3.495,83
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Lei PELE	50,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2060

Lidianópolis, Terça-Feira, 06 de Novembro de 2018

	TOTAL:	50,00
TOTAL GERAL		3.545,83

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI Nº 921/2018

Lidianópolis, 06 de novembro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NO ART. 1º, DO ITEM 5.1, DA LEI Nº 831/2017, QUE ALTERA O ANEXOS III, DA LEI 520/2009 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do item 5.1, da Lei 831/2018 de 27 de julho de 2017, concedendo 12 (doze) meses a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em cartório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS